



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1267

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5
<b>Atos Administrativos</b> .....	7
Licenciamentos .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1267

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 3.937, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE INSTITUI DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DE SOLO PARA FORMAÇÃO DE CHÁCARAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 25 da Lei nº 3.930, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 25.** *Somente será permitido o parcelamento de solo para fins de formação de chácara de lazer em áreas localizadas a uma distância igual ou superior a um raio de 1 (um) km, medido a partir de centro da Praça Matriz.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 24 de março de 2022

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1267

Página 3 de 10

1

### **LEI Nº 3.938, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

#### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 147.035,86** (Cento e quarenta e sete mil, trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

**Suplementação ( + )**  
**147.035,86**

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
812	10.303.1019.2090.0000		Assistência Farmacêutica Municipal
5.035,86			
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
312	032		Covid-19 - Portaria GM/MS nº 3.617
810	10.305.1020.2022.0000		Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose
100.000,00			
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
303	005		Conv. 919437 - Castr. Animal (Meio Amb.)
811	10.305.1020.2022.0000		Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose
42.000,00			
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
01			TESOURO
303	005		Conv. 919437 - Castr. Animal (Meio Amb.)

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação, sendo R\$ 100.000,00 de fonte 05-federal, por superávit financeiro, sendo R\$ 42.000,00 de fonte 01-municipal, e anulação de dotação orçamentária abaixo especificada, apurados nos termos do §1º, incisos I, II e III, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

**Anulação:**  
**-5.035,86**

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
762	10.303.1019.2090.0000		Assistência Farmacêutica Municipal
-5.035,86			
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1267

Página 4 de 10

2

312 032 Covid-19 - Portaria GM/MS nº 3.617

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a suplementação financeira para remanejamento de recurso da covid-19 para material de distribuição gratuita e recurso oriundo do Ministério do Meio Ambiente para castração de animais.

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.902, de 05 de novembro de 2021 (Diretrizes Orçamentária/2022) e Lei nº 3.922, de 20 de dezembro de 2021 (Orçamento/2022).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.902/2021.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 24 de março de 2022

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1267

Página 5 de 10

### Decretos

1

#### **DECRETO Nº 4.068, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

#### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.938, de 24 de março de 2022;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 147.035,86** (Cento e quarenta e sete mil, trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

<b>Suplementação ( + )</b>			
<b>147.035,86</b>			
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
812	10.303.1019.2090.0000		Assistência Farmacêutica Municipal
5.035,86			
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
312	032		Covid-19 - Portaria GM/MS nº 3.617
810	10.305.1020.2022.0000		Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose
100.000,00			
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
303	005		Conv. 919437 - Castr. Animal (Meio Amb.)
811	10.305.1020.2022.0000		Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose
42.000,00			
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
01			TESOURO
303	005		Conv. 919437 - Castr. Animal (Meio Amb.)

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação, sendo R\$ 100.000,00 de fonte 05-federal, por superávit financeiro, sendo R\$ 42.000,00 de fonte 01-municipal, e anulação de dotação orçamentária abaixo especificada, apurados nos termos do §1º, incisos I, II e III, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

<b>Anulação:</b>			
<b>-5.035,86</b>			
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
762	10.303.1019.2090.0000		Assistência Farmacêutica Municipal
-5.035,86			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1267

Página 6 de 10

2

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
312 032 Covid-19 - Portaria GM/MS nº 3.617

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como finalidade a suplementação financeira para remanejamento de recurso da covid-19 para material de distribuição gratuita e recurso oriundo do Ministério do Meio Ambiente para castração de animais.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.902, de 05 de novembro de 2021 (Diretrizes Orçamentária/2022) e Lei nº 3.922, de 20 de dezembro de 2021 (Orçamento/2022).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.902/2021.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 24 de março de 2022

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1267

Página 7 de 10

### Atos Administrativos

### Licenciamentos



### Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

#### LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: <b>351820601-471-000036-1-1</b>		DATA DE VALIDADE: <b>23/03/2023</b>
Nº PROCESSO:	<b>898/2008-GPES</b>	
Nº PROTOCOLO:	<b>010/2021-VISAM-GPES</b>	DATA DO PROTOCOLO: <b>10/11/2021</b>
SUBGRUPO:	<b>COMÉRCIO VAREJISTA</b>	
AGRUPAMENTO:	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS</b>	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	<b>4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS</b>	
OBJETO LICENCIADO:	<b>ESTABELECIMENTO</b>	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	<b>CELSO TSUHIO KIMURA-ME</b>	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	<b>MERCEARIA PINGO DOCE</b>	
CNPJ / CPF:	<b>09.580.016/0001-95</b>	
LOGRADOURO:	<b>Rua JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO</b>	NÚMERO: <b>386</b>
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	<b>VILA MEDEIROS (05-505)</b>	
MUNICÍPIO:	<b>GUARARAPES</b>	
CEP:	<b>16700-000</b>	UF: <b>SP</b>
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: <b>CELSO TSUHIO KIMURA</b>		CONSELHO REGIONAL: <b>N/A</b>
CPF: <b>05775150805</b>		UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1267

Página 8 de 10

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: <b>351820601-471-000036-1-1</b>	DATA DE VALIDADE: <b>23/03/2023</b>
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO: ALIMENTO	FRACIONAR INSUMOS FARMACÊUTICOS

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**GUARARAPES**

**23/03/2022**

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1267

Página 9 de 10



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

### LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: <b>351820601-472-000024-1-0</b>		DATA DE VALIDADE: <b>24/03/2023</b>
Nº PROCESSO:	<b>433/2003-GPES</b>	
Nº PROTOCOLO:	<b>031/2021-VISAM</b>	DATA DO PROTOCOLO: <b>23/11/2021</b>
SUBGRUPO:	<b>COMÉRCIO VAREJISTA</b>	
AGRUPAMENTO:	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS</b>	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	<b>4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</b>	
OBJETO LICENCIADO:	<b>ESTABELECIMENTO</b>	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	<b>AUTO POSTO BISCA LTDA</b>	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	<b>AUTO POSTO BISCA LTDA</b>	
CNPJ / CPF:	<b>65.828.626/0001-36</b>	
LOGRADOURO:	<b>Avenida PERIMETRAL II</b>	NÚMERO: <b>S/Nº</b>
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	<b>CONTINENTAL (05-33)</b>	
MUNICÍPIO:	<b>GUARARAPES</b>	
CEP:	<b>16700-000</b>	UF: <b>SP</b>
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: <b>LUIZ CARLOS BISCA</b>		CONSELHO REGIONAL: <b>N/A</b>
CPF: <b>06752662894</b>		UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**GUARARAPES**

**24/03/2022**

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1267

Página 10 de 10



### Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: <b>351820601-561-000410-1-7</b>	DATA DE VALIDADE: <b>24/03/2023</b>
Nº PROCESSO: <b>068/2019</b>	DATA DO PROTOCOLO: <b>09/02/2022</b>
Nº PROTOCOLO: <b>114/2022-VISAM</b>	
SUBGRUPO: <b>COMÉRCIO VAREJISTA</b>	
AGRUPAMENTO: <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS</b>	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: <b>5611-2/04 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO.</b>	
OBJETO LICENCIADO: <b>ESTABELECIMENTO</b>	
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: <b>JOSE JOAQUIM DA SILVA</b>	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: <b>BAR DO JOAQUIM</b>	
CNPJ / CPF: <b>31.651.166/0001-00</b>	NÚMERO: <b>1107</b>
LOGRADOURO: <b>Rua BENJAMIN CONSTANT</b>	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	
MUNICÍPIO: <b>GUARARAPES</b>	UF: <b>SP</b>
CEP: <b>16700-000</b>	
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: <b>JOSÉ JOAQUIM DA SILVA</b>	CONSELHO REGIONAL: <b>N/A</b>
CPF: <b>06394144860</b>	UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**GUARARAPES**

**24/03/2022**

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e139-eb50-0444-82bb



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 1267, ano VII, veiculado em 25 de março de 2022.

---



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF \*\*\*870778\*\*) em 25/03/2022 às 08:19:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/e139-eb50-0444-82bb>